



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 673

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 673

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.527 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Regulamenta a Lei nº 2.946, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia e dá outras providências.”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente o da legalidade, o da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficácia;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.946, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.946, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, autarquias e empresas privadas localizadas no Município de Castilho-SP, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

Art. 3º Bancos, casas lotéricas, agências dos Correios e empresas comerciais que recebam pagamentos de

contas deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes, assim como também lhes conceder permissão de estacionamento em vagas reservadas para estas finalidades, quando existentes.

Art. 4º O atendimento prioritário ocorrerá mediante apresentação de carteira que comprove a condição da pessoa com síndrome de Fibromialgia acompanhada de um documento com foto.

Art. 5º O fornecimento da carteira de identificação de pessoas com fibromialgia será emitido pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, localizado à Rua Duque de Caxias, n.º 595, no Bairro Laranjeiras – Castilho-SP, com horário pré-agendado através do telefone (18) 3741-1551.

Parágrafo único. O solicitante deverá estar munido dos seguintes documentos:

I- 01 (uma) Foto 3x4 recente;

II - RG ou documento com foto;

III – Comprovante atualizado de residência no município de Castilho-SP;

IV - Relatório Médico emitido por Reumatologista do SUS ou Rede Privada, com CID relativo ao diagnóstico de fibromialgia.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho-SP, 23 de agosto 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 673

Página 3 de 4

DECRETO Nº 6.528, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

“Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, dia que intercala-se entre o feriado de 07 de setembro, “Dia da Independência do Brasil” e o fim de semana.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, a critério do Secretário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 23 de agosto de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, através do telefone (18) 3741 1662, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho – SP, 30 de agosto de 2021. Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 102/2021, na modalidade de Pregão 25/2021, na forma eletrônica, para a aquisição de 06 (seis) veículos automotores (ambulância, mini van e van), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica. Encerramento de recebimento das propostas: 16 de setembro de 2021, às 08 horas. Início do pregão: 16 de setembro de 2021, às 09 horas. Referência de tempo: horário de Brasília – DF. Local: www.bll.org.br. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br, ou ainda pelo site www.bll.org.br; qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247, nesta cidade, CEP 16920-000, ou ainda, pelo telefone (18) 3741-9000, ramal 9034. Castilho – SP, 30 de agosto de 2021. Paulo Duarte Boaventura. Prefeito.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 98/2021, na modalidade de Pregão 22/2021, na forma presencial, para a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Data: 15 de setembro de 2021, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado

Revogação / Anulação

Processo Administrativo 1.502/2.021 - Processo Licitatório 93/2.021 – Pregão 19/2.021. Objeto: Aquisição de combustíveis para veículos automotores e máquinas pesadas. Termo de Revogação. Considerando a decisão da área administrativa de adotar o sistema de abastecimento de combustível, com a utilização de cartão magnético, que traz inúmeros benefícios tais como o controle eficaz de consumo e a segurança operacional, além da desnecessidade de conceder adiantamento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 31 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 673

Página 4 de 4

viagem, resolvo, por bem, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, revogar o certame supra, e determinar, ao setor competente, que se instaure processo licitatório, no molde descrito. Castilho – SP, 30 de agosto de 2021.
Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.